



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL  
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO  
GRANDE DO SUL**

RCAND nº TRE-RS-RCAND-0601794-47.2022.6.21.0000

REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC

PARECER

REGISTRO DE CANDIDATURA. DRAP.  
REGULARIDADE. DEFERIMENTO.

Eminente Relator(a),

Trata-se de requerimento por meio do qual o/a REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC apresenta Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP, relativo ao pedido de registro dos seus candidatos, postulando habilitação para participar das eleições de 2022.

Constata-se que o/a requerente juntou aos autos a documentação exigida como condição de registrabilidade, sendo que se reuniu em convenção no prazo legal para escolha de seus candidatos e representantes.

Destarte, o DRAP encontra-se regular, não se verificando nenhuma falha, omissão ou ausência de documentos necessários à instrução do pedido, razão pela qual habilita o/a requerente a participar das eleições de 2022.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

---

DEFERIMENTO do pedido de registro (DRAP).

Porto Alegre, 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ OSMAR PUMES**  
Procurador Regional Eleitoral